

# POLÍTICA DE INVESTIMENTO

## 2018



## Sumário

|       |                                                                                   |    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| I.    | INTRODUÇÃO                                                                        | 1  |
| II.   | META DE RENTABILIDADE                                                             | 2  |
| III.  | MODELO DE GESTÃO                                                                  | 3  |
| IV.   | INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS                                                  | 3  |
|       | A) SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)                                  | 4  |
|       | B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010) | 5  |
| V.    | VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES                                                          | 7  |
| VI.   | LIMITES DE ALOCAÇÃO                                                               | 8  |
| VII.  | SELEÇÃO DE ATIVOS                                                                 | 9  |
| VIII. | POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA                                                         | 10 |
| IX.   | DISPOSIÇÕES GERAIS                                                                | 11 |
| X.    | ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO                                                       | 13 |
|       | A) CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL                                                | 13 |
|       | B) CENÁRIO ECONÔMICO DO BRASIL                                                    | 14 |
| XI.   | ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO                     | 16 |

## I. INTRODUÇÃO

---

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES** apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 06 de dezembro de 2017, Ata nº 09/2017.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 alterando a Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2018, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018.

Ao aprovar a Política de Investimento 2018, será possível identificar principalmente que:

- ❖ O comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno projetado, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;
- ❖ Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
- ❖ O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações.
- ❖ O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 4.604/2017, na Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

## II. META DE RENTABILIDADE

---

Em linha com sua necessidade atuarial, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES** estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE. Em novembro de 2017, a expectativa desta meta atuarial para o final de 2018 era de 10,48%. Em novembro de 2017, a TAXA SELIC média prevista para o ano de 2018 era de 6,88%.

### III. MODELO DE GESTÃO

---

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES** adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

### IV. INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

---

Na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, também chamados de ESTRATÉGICOS, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL, deverão ser observadas as seguintes regras:

- ❖ No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- ❖ O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
- ❖ Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 primeiros

dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;

- ❖ As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
  - Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
  - Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
  - Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
  - Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;
- ❖ Quando solicitados os *ratings* de agência de risco estrangeiras, serão utilizados exclusivamente os níveis e agências descritos no Anexo II.

## **A) SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)**

### **Títulos Públicos**

Os títulos públicos deverão ser negociados por meio de plataforma eletrônica e marcados a mercado, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e a Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico.

### **Fundos de Renda Fixa**

No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas **estratégias de curto prazo**. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

- ❖ **Incisos I, b; I, c e III – Investimento**: Para novas alocações a *performance* em doze meses do fundo poderá ser de no máximo **0,70 p.p.** abaixo da *performance* do índice de referência. **Desinvestimento**: Poderá ocorrer o

desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for **0,80 p.p.** menor do que a rentabilidade do *benchmark*, durante **seis** meses consecutivos;

- ❖ **Incisos IV e VII, b - Investimento:** Para novas alocações a *performance* mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a **100%** deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a **99%** do CDI, durante **seis** meses consecutivos.

## **B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL**

### **E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)**

#### **Fundos de Renda Variável**

- ❖ **Inciso I e II -** Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;

### Fundos Multimercados

- ❖ **Inciso III – Investimentos:** Para novas alocações em fundos multimercados a *performance* mínima em doze meses de preferência será igual ou superior a 100% do *benchmark*. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do *benchmark* por **seis** meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

### Fundos Imobiliários e Fundos de Participações

- ❖ **Inciso IV, a; IV, b** - Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence.

Em relação aos FIP (Fundos de investimentos em participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no § 5º, do inciso IV no artigo 8º Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.

Para os FII (Fundos de investimentos imobiliários), será verificado o histórico em doze meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.



| INVESTIMENTO             |                                   | DESINVESTIMENTO                                                |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| ENQUADRAMENTO            | RENTABILIDADE MÍNIMA EM 12 MESES  | RENTABILIDADE EM 12 MESES                                      |
| ART. 7º - I-B, I-C E III | 0,70 P.P. ABAIXO <i>BENCHMARK</i> | 6 MESES CONSECUTIVOS<br>< 0,80 P.P. ABAIXO DO <i>BENCHMARK</i> |
| ART. 7º - IV E VII B     | 100% DO CDI                       | 6 MESES CONSECUTIVOS<br>< 99% DO CDI                           |
| ART. 8º - III            | 100% CDI, IMA OU IDKA             | 6 MESES CONSECUTIVOS<br>< 100% DO CDI, IMA OU IDKA             |

TABELA DE CRITÉRIOS PARA INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.

## V. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Além das vedações impostas nesta Política de Investimento, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES** deverá obedecer todas as diretrizes, normas citadas, definições e classificações dos produtos de investimentos na Resolução CMN nº 3.922/2010, na Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações. As aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer as seguintes vedações:

### Fundos Renda Fixa e Multimercado

- ❖ Serão efetuadas aplicações apenas em fundos que compuserem suas carteiras exclusivamente com ativos classificados como de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima (BBB) por agência estrangeira. A totalidade dos ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item, nos fundos de renda fixa e nos fundos multimercados poderão representar no máximo 3% do patrimônio do fundo;

### Multimercado

- ❖ É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 5% do patrimônio em FIP e FIL.

FIDC

- ❖ De preferência serão realizadas aplicações em FIDC cuja nota de risco for no mínimo A, emitida por agência de risco estrangeira.

## VI. LIMITES DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

| LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS                         |                                                                             | 3.922 | PI   |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| ARTIGO 7º - RENDA FIXA                                  |                                                                             | 100%  | 100% |
| I, A                                                    | TÍTULOS TESOURO NACIONAL – SELIC                                            | 100%  | 50%  |
| I, B                                                    | COTAS DE FI REFERENCIADO 100% TTN                                           | 100%  | 100% |
| I, C                                                    | COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA 100% TTN                           | 100%  | 50%  |
| II                                                      | OPERAÇÕES COMPROMISSADAS                                                    | 5%    | 0%   |
| III, A                                                  | COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RF REFERENCIADO (NÃO ATRELADO AO CDI)        | 60%   | 60%  |
| III, B                                                  | COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA (NÃO ATRELADO AO CDI)              | 60%   | 40%  |
| IV, A                                                   | COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RENDA FIXA                                   | 40%   | 40%  |
| IV, B                                                   | COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA                                    | 40%   | 30%  |
| V                                                       | LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS                                              | 20%   | 10%  |
| VI, A                                                   | CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB)                                      | 15%   | 10%  |
| VI, B                                                   | DEPÓSITO DE POUPANÇA                                                        | 15%   | 0%   |
| VII, A                                                  | COTAS SÊNIORES DE FIDC                                                      | 5%    | 5%   |
| VII, B                                                  | COTAS DE FI RENDA FIXA “CRÉDITO PRIVADO”                                    | 5%    | 5%   |
| VII, C                                                  | COTAS DE FI DE DEBÊNTURES INCENTIVADAS                                      | 5%    | 5%   |
| ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS |                                                                             | 30%   | 30%  |
| I, A                                                    | COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES)               | 30%   | 13%  |
| I, B                                                    | COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES) | 30%   | 10%  |
| II, A                                                   | COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL                                               | 20%   | 10%  |
| II, B                                                   | COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL                                 | 20%   | 10%  |
| III                                                     | COTAS DE FI MULTIMERCADO - ABERTO                                           | 10%   | 10%  |
| IV, A                                                   | COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES – FECHADO                 | 5%    | 5%   |
| IV, B                                                   | COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO – COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA    | 5%    | 5%   |

O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

| ENQUADRAMENTO                      | LIMITE SOMATÓRIO |
|------------------------------------|------------------|
| ART. 7º, III, A<br>ART. 7º, III, B | 60%              |
| ART. 7º, IV A<br>ART. 7º, IV B     | 40%              |
| ART. 7º, VI A<br>ART. 7º, VI B     | 15%              |
| ART. 8º                            | 30%              |

## VII. SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção de produtos para discussão do CI é de competência da diretoria e do próprio CI do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências **principais do credenciamento** de fundos, divulgado pelo Ministério da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

- ❖ O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:
  - A. Análise das medidas de risco;
  - B. Análise dos índices de *performance*;
  - C. Análise de índices de eficiência;
  - D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);

- E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do *benchmark*. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
- G. Enquadramento.

## VIII. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

---

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições.

A diretoria realizará dentro do possível reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de **avaliar a performance das aplicações financeiras**, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, também poderá ser chamada a consultoria de investimento ou os gestores e representantes das instituições onde os recursos são alocados.

### Credenciamento das Instituições Financeiras e fundos de investimentos

Serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima) – Seção 1.

#### Abertura das Carteiras e do Rating dos Ativos

As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, **no mínimo mensalmente**, em que deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, **mensalmente**, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS **arquivo no formato XML** para que o risco da carteira possa ser apurado.

#### Disponibilização dos Resultados

Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS, disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar a distribuição da carteira por instituição.

## **IX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2018, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterada.

As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 06 de dezembro de 2017, Ata nº 09/2017.

## **X. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO**

---

### **A) CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL**

#### **Estados Unidos**

Nos Estados Unidos, para 2017 a grande expectativa se dava em relação à política fiscal a ser realizada pelo presidente americano Donald Trump. Ele prometeu ao longo da campanha presidencial aumentar os gastos com infraestrutura e reduzir impostos sobre famílias e empresas, mas, na prática, ainda não conquistou apoio político suficiente para tanto. Assim, a política monetária seguiu o curso esperado, de 2 aumentos neste ano, e ainda haverá um aumento adicional na última reunião de 2017.

Para 2018, o aperto dos juros nos Estados Unidos deve seguir de maneira gradual, com provavelmente outras 3 elevações de juros, ainda de 25 bps por aumento. Desta maneira, o juro ao final de 2018 deve ficar no intervalo de 2% e 2,25% a.a. Além disso, o Fed seguirá reduzindo os reinvestimentos dos ativos de seu balanço. Este conjunto de medidas reduzirá aos poucos a liquidez mundial, mas ainda de maneira lenta, cautelosa e gradual – e o que mais importante: sem despertar uma fuga de ativos de emergentes.

#### **Zona do Euro e China**

Tanto a Zona do Euro quanto a China vem apresentando ao longo de 2017 uma taxa de crescimento econômico acima da expectativa de mercado. Em linhas gerais, não vemos grandes riscos de ambas as regiões para 2018.

O grande destaque se dará pelo processo de redução das compras mensais de ativos realizado pelo Banco Central Europeu. A partir de janeiro de 2018, o BCE deve reduzir as compras dos atuais 60 bilhões de euros/mês em 5 ou 10 bilhões de euros/mês.

Assim como nos Estados Unidos, apesar da redução da liquidez, o processo também vem sendo sinalizado com clareza, e deve ser realizado com cautela e gradualismo, o que é positivo para emergentes.

## **B) CENÁRIO ECONÔMICO DO BRASIL**

As eleições de 2018 devem ser o grande tema do ano, pois é o fator mais importante para o crescimento econômico de médio e longo prazo para o país.

Ao longo de 2017, o governo brasileiro buscou realizar uma série de reformas sobre a economia brasileira e, até outubro, ainda não conseguiu aprovar uma das mais importantes: a reforma da previdência. Esta reforma é fundamental para dar uma trajetória sustentável para a dívida pública brasileira. Uma vez que não foi realizada (ou não foi realizada a contento), o governo eleito ao final de 2018 precisará iniciar 2019 aprovando uma reforma da previdência, abrangendo tanto o Regime Geral, quanto o Regime Próprio Federal e de Militares.

Se por um lado, em 2018 os mercados dependerão fortemente do assunto “eleições”, a economia real deve passar por um período positivo, de crescimento, inflação em torno da meta, juros baixos em comparação ao histórico do país, e moeda se apreciando em termos nominais.

Esperamos que o país cresça 3,2% em 2018, e que a inflação fique em 4,2% - as expectativas de mercado são de 2,43% e 4,02%, respectivamente. Os juros, que em outubro de 2017 encontram-se em 8,25%, devem ser reduzidos até a primeira reunião do Copom para 6,5% (sendo um corte de 75 bps na reunião de outubro, 50 bps na reunião de dezembro e um corte derradeiro de 50 bps em fevereiro de 2018). Além disso, a Selic deve permanecer em 6,5% até o final de 2018, sendo elevada apenas em 2019, provavelmente para algo entre 8% e 9%. Esta redução de juros é propiciada pelo fato de termos expectativas de inflação ancoradas na meta até 2020



(que cai gradualmente a 4%); pela expectativa de consolidação fiscal propiciada pela aprovação da PEC do teto de gastos ao final de 2016; pela aprovação da TLP, que reduz subsídios no mercado de crédito; e pelo bom desempenho de nosso setor externo, com baixo déficit em conta corrente e elevados fluxos de investimento estrangeiro entrando no país. Os bons números de nosso balanço de pagamentos tiram a pressão sobre a taxa de câmbio – o mercado projeta depreciação do real até R\$ 3,30 ao final de 2018, mas, em nossa visão, o câmbio deve se apreciar a R\$ 2,90.

O desemprego, que começou a cair em meados de 2017, deve seguir se reduzindo de maneira muito gradual em 2018, terminando o ano em torno de 11%, ainda acima da taxa natural de desemprego – a taxa que não pressiona a inflação.

Em 2017, dentro do que foi possível, o país realizou uma série de medidas que nos colocaram de volta ao crescimento. Assim, em 2018 devemos usufruir em grande medida estes ganhos. Por outro lado, será importante que nas eleições a opção democrática feita pela população não coloque em xeque para os anos seguintes o que foi duramente conquistado.

## XI. ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

| MOODY'S | STANDARD & POOR'S | FITCH RATINGS | SIGNIFICADO                                                                                 |
|---------|-------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aaa.br  | AAA               | AAA           | RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.                                                    |
| Aa      | AA                | AA            | ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.                                |
| A       | A                 | A             | ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS. |
| Baa     | BBB               | BBB           | MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.                                         |
| Ba      | BB                | BB            | QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.                                              |
| B       | B                 | B             | CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.                    |
| Caa     | CCC               | CCC           | BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.                                    |
| Ca      | CC                | -             | QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.                                    |
| C       | C                 | -             | BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.                                       |
| -       | D                 | DDD           | INADIMPLENTE DEFAULT.                                                                       |
|         |                   | DD            |                                                                                             |
|         |                   | D             |                                                                                             |

OS SINAIS DE MAIS (+) OU DE MENOS (-), OU EQUIVALENTE, SÃO UTILIZADOS PARA ESPECIFICAR UMA POSIÇÃO MELHOR OU PIOR DENTRO DE UMA MESMA NOTA, E ASSIM NÃO SÃO CONSIDERADOS NOS LIMITES DESTA POLÍTICA.